

**MARINHA DO BRASIL****ESTADO-MAIOR DA ARMADA**

(Processo Administrativo nº 61074.002355/2025-21)

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI nº 14.133/2021**AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Fornecimento contínuo, sob demanda, de material de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PREÇO ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	Fornecimento contínuo, sob demanda, de material de limpeza	303062	R\$ 62.567,95

1.2. Tendo em vista que o sistema Compras.gov.br ainda não dispõe da funcionalidade de agrupar itens, o grupo foi nele cadastrado como **item 1**.

1.3. Os itens que compõem o grupo são os seguintes:

GRUPO 1 - FORNECIMENTO CONTÍNUO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	UF	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Toalha de papel interfolhado, material: 100% fibra celulose virgem, tipo de folha: 2 dobras, comprimento: 20 a 23 cm, largura: 20 a 23 cm, cor: branca, características adicionais: alto poder de absorção, gramatura mínima 28 g/m ²	412918	600	Fardo com 1.000 UN	R\$ 19,75	R\$ 11.850,00
2	Saco plástico lixo, capacidade: 100 L, cor: azul, características adicionais: reforçado, aplicação: coleta seletiva. Largura: 80 cm, altura: 100 cm, REFORÇADO, espessura: 12 micras. Prazo de Validade: no mínimo, 9 (nove) meses, contados a partir da data da entrega.	329395	50	Pacote com 100 UN	R\$ 40,42	R\$ 2.021,00
3	Saco plástico lixo, capacidade: 100 L, cor:	372843	200	Pacote	R\$ 22,93	R\$ 4.586,00

	preta, características adicionais: nº 14, reforçado Largura: 80 cm, altura: 100 cm, REFORÇADO, espessura: 12 micras. Prazo de Validade: no mínimo, 9 (nove) meses, contados a partir da data da entrega.			e com 100 UN		
4	Saco plástico lixo, capacidade: 40 L, cor: preta, apresentação: peça única, espessura: 0,8 micra. Largura: 63 cm, altura: 80 cm, REFORÇADO, espessura: 0,8 micras. Prazo de Validade: no mínimo, 9 (nove) meses, contados a partir da data da entrega.	295716	200	Pacote com 100 UN	R\$ 18,94	R\$ 3.788,00
5	Papel higiênico, material: celulose virgem, largura: 10 cm, cor: branca, características adicionais: picotado, folha dupla. Rolo com 30 m de comprimento, Extra macio e sem perfume. Prazo de Validade: indeterminado.	443004	110	Fardo com 64 UN	R\$ 64,67	R\$ 7.113,70
6	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 200 ml, aplicação: água, suco e refrigerante, características adicionais: atóxico, de acordo c/ norma ABNT NBR 14865, cor: branco Prazo de Validade: indeterminado.	417219	1.000	Pacote com 100 UN	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
7	Naftaleno, aspecto físico: esferas brancas, de odor característico, peso molecular: 128,17 g/mol, fórmula química: C ₁₀ H ₈ , grau de pureza: pureza em torno de 95%, número de referência química: CAS 91-20-3. Composição: hidrocarboneto aromático. Fornecido em pacote com 50 g. Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.	347886	100	Pacote com 50g	R\$ 36,94	R\$ 3.694,00
8	Detergente, composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, hidróxido de sódio, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gordura e sujeira em geral, aroma: natural, características adicionais: tensoativo biodegradável, incolor, aspecto físico: líquido. Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.	303062	100	Galão com 5 L	R\$ 28,57	R\$ 2.857,00
9	Detergente, composição: tensoativos	310039	200	Frasc	R\$ 1,70	R\$ 340,00

	aniônicos, preservantes e espessantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: lavagem de louça, características adicionais: contém tensoativo biodegradável líquido Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.			o com 500 ml		
10	Sabão em barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: glicerina, características adicionais: sem perfume; Composição: glicerina, sais + ácido, neutro, sem perfume, de acordo com a EB 56/54 da ABNT. Fornecido em embalagem contendo 5 (cinco) barras de 200 g. Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.	298406	100	Emba lage m com 5 UN	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
11	Sabão em barra, tipo: coco natural, peso: 200 g, formato: retangular, cor: branca Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.	254879	50	UN	R\$ 3,13	R\$ 156,50
12	Desinfetante, princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: 1,40%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma de lavanda, pinho ou eucalipto. Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.	435127	100	Galão com 5 L	R\$ 9,81	R\$ 981,00
13	Desinfetante, princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: 1,40%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma de lavanda, pinho ou eucalipto. Composição: cloreto de benzalcônio, emulsificante, sequestrante, metil-isotiazolinona, cloro-metil-isotiazolinona, opasificante, essência e água. Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.	435127	150	Frasc o com 1L	R\$ 4,21	R\$ 631,50
14	Refil odorizador de ambientes, apresentação: aerossol, capacidade de spray: 12 g, aplicação: aparelho odorizador, tipo glade, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade, com fragrância lavanda ou floral.	368739	100	UN	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00

	Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE: Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.					
15	Aparelho odorizador ambiente, material: ABS, funcionamento: manual, capacidade: 12 g, tipo glade ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade, embalagem contendo 1 aparelho e 1 refil com fragrância lavanda ou floral. Prazo de Validade: indeterminado	368744	100	UN	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
16	Sabonete líquido, aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira para sabonete líquido, características adicionais: refil 800 ml para dispenser, aroma: erva-doce. Prazo de Validade: no mínimo, 9 (nove) meses, contados a partir da data da entrega.	405155	150	Bolsa 800 ml	R\$ 8,73	R\$ 1.309,50
17	Desodorizador sanitário, composição: paradiclóro benzeno, peso líquido: 40 a 50 g, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.	292572	300	Caixa com 1,00 UN	R\$ 2,01	R\$ 603,00
18	Desodorizador sanitário, composição: paradiclóro benzeno, essência e corante, peso líquido: 35 g, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário Essências floral, lavanda, jasmim, eucalipto Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.	234737	300	Caixa com 1,00 UN	R\$ 1,91	R\$ 573,00
19	Cera, tipo: líquida, origem: ceras naturais, composição: resina natural alcalinizada, perfume, corante, água, características adicionais: acrílica, aplicação: pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Acrílica metalizada, polietileno,	234847	15	Galão com 5 L	R\$ 52,99	R\$ 794,85

	plastificante, filme, nivelador para alto tráfego, tipo Ingleza, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. Prazo de Validade: no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega.					
20	Cera, tipo: pastosa, composição: parafina, cera de carnaúba, silicone, silicato de alumínio, aplicação: automóvel Prazo de Validade: no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega.	302869	10	Embalagem com 200 g	R\$ 21,37	R\$ 213,70
21	Desodorante, aromatizante de ambiente, tipo: sachê, aroma: lavanda, uso: veículo, características adicionais: com refil. Prazo de Validade: 16 (dezesesseis) meses.	302408	50	UN	R\$ 19,20	R\$ 960,00
22	Desodorizador, essência: lavanda, apresentação: aerossol, aplicação: aromatizador ambiental. Lavanda ou floral. Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE: Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.	261168	100	Frascos com 400 ml	R\$ 8,21	R\$ 821,00
23	Pano para limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca Prazo de Validade: indeterminado.	396308	200	UN	R\$ 3,90	R\$ 780,00
24	Multi-inseticida, tipo aerossol spray, inodoro (sem cheiro), não contendo clorofluorcarbono-CFC, a base de água, de baixa toxicidade, com registro na ANVISA. Com indicação para uso doméstico, Aplicação: extermínio de baratas, formigas, mosquitos, moscas, aranhas e insetos em geral. Frasco com capacidade mínima de 300ml. Prazo de Validade: no mínimo, 15 (quinze) meses, contados a partir da data da entrega.	484679	80	Frascos com, no mínimo, 300 ml	R\$ 9,60	R\$ 768,00

	CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE: Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.					
25	Detergente para limpeza de veículos, aspecto físico: semipastoso, composição: shampoo automotivo c/cera, características adicionais: lavagem de veículos e superfícies pintadas Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.	446182	30	Galão com 5 L	R\$ 23,69	R\$ 710,70
26	Esponja limpeza, material: lã de aço. Prazo de Validade: indeterminado.	296307	100	Embalagem com 8 UN	R\$ 1,74	R\$ 174,00
27	Esponja limpeza, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes. Características adicionais: verde e amarela; manta, não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm Aplicação: utensílios domésticos. Prazo de Validade: indeterminado.	454957	200	Embalagem com 1 UN	R\$ 2,53	R\$ 506,00
28	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: gel. Álcool em gel higienizador de mãos, neutro, bidestilado, isento de contaminantes, acompanhado de válvula pump, com hidratante, biodegradável, evaporação sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação. Frasco de 500 ml (440g). Prazo de Validade: no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega.	269943	100	Frasco com 500 ml (440g)	R\$ 6,45	R\$ 645,00
29	Álcool etílico limpeza de ambientes, em gel, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza, concentração: 70° INPM. Prazo de Validade: no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega.	390766	60	Frasco com 1L	R\$ 8,56	R\$ 513,60

30	Luva de borracha, material: borracha nitrílica, tamanho: grande, características adicionais: resistente produtos químicos, uso: limpeza pesada, formato: anatômico, espessura: 0,56 mm, comprimento: mínimo de 46 cm Prazo de Validade: indeterminado.	302072	50	PAR	R\$ 8,40	R\$ 420,00
31	Solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. Composição: aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo aniônico biodegradável, aspecto físico líquido, aplicação: limpeza pesada, incolor. Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.	293351	150	Frasc o com 500 ml	R\$ 2,78	R\$ 417,00
32	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, Unidade: Garrafa 1,00 L	299605	80	Garra fa com 1L	R\$ 4,81	R\$ 384,80
33	Vassoura, material cerdas: pelo sintético, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo de aproximadamente 1,20 m, largura cepa: 5 cm. Com cabo roscado. Prazo de Validade: indeterminado.	344460	10	UN	R\$ 14,53	R\$ 145,30
34	Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira plastificada, material cepa: madeira, comprimento cepa: 30 cm, comprimento cerdas: mínimo 9 cm, características adicionais: com cabo roscado de aproximadamente 1,20 m. Prazo de Validade: indeterminado.	226140	10	UN	R\$ 14,93	R\$ 149,30
35	Vassoura, material das cerdas: piaçava, material cabo: madeira, comprimento cerdas: 15 cm, características adicionais: cerdas presas no cabo, vassoura limpa tina, tipo: vasculho, tipo cabo: curto, aplicação: limpeza em geral, comprimento cabo: 25 cm. Prazo de Validade: indeterminado.	312097	10	UN	R\$ 8,94	R\$ 89,40

36	Sabão em pó (detergente em pó), aplicação: lavar roupas, aditivos: alvejante, odor: floral, aspecto físico: pó, composição: água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais: biodegradável. Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE: Só será admitida a oferta de detergente em pó (sabão em pó), fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359/2005 e legislação correlata; e Só será admitida a oferta de detergente em pó (sabão em pó) previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077/2013, RDC ANVISA Nº 40/2008 e RDC ANVISA Nº 59/2010.	255136	50	Pacote com 1 kg	R\$ 7,22	R\$ 361,00
37	Hidróxido de sódio, aspecto físico: escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular: 40 g/mol, fórmula química: NaOH, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: soda cáustica comercial, número de referência química: CAS 1310-73-2. Fornecido em pote com 1 Kg. Prazo de Validade: no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega.	376404	20	KG	R\$ 16,54	R\$ 330,80
38	Flanela, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: laranja, características adicionais: cantos arredondados, acabamento nas bordas em over 100% lã. Prazo de Validade: indeterminado.	300142	150	UN	R\$ 2,07	R\$ 310,50
39	Óleo de peroba, composição: solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico: líquido oleaginoso, aroma: madeira natural, aplicação: limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira. Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.	307513	20	Frascos com 200 ml	R\$ 14,39	R\$ 287,80

40	Rodo, material cabo: alumínio, material suporte: alumínio, comprimento suporte: 50 cm, quantidade de borrachas: 2 un, características adicionais: cabo com rosca, comprimento do cabo: 1,20 m. Prazo de Validade: indeterminado.	449822	10	UN	R\$ 28,31	R\$ 283,10
41	Solução limpadora, tipo: tira limo, aspecto físico: líquido, características adicionais: composto de alcalinizante e coadjuvante perfume. Prazo de Validade: no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega.	314815	100	Frasc o com 500 ml	R\$ 2,76	R\$ 276,00
42	Desengripante, apresentação: spray, finalidade: eliminar ferrugem, repelir umidade, lubrificar, aplicação: lubrificante e anticorrosivo Tipo WD, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade, composição: nafta de petróleo, óleos a base de petróleo, inibidor de corrosão e propelente. Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE: Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.	456240	20	Frasc o com 300 ml	R\$ 13,47	R\$ 269,40
43	Sabão em pasta, composição: sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, q, aplicação: limpeza pesada com ação desengraxante. Pasta saponácea, cristalizada. Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.	244258	50	Pote com 500 g	R\$ 4,60	R\$ 230,00
44	Silicone automotivo, componentes: glicerina, álcool etílico, água, apresentação: gel, cor: incolor, finalidade: proteção e brilho de superfícies de plástico e borracha, aplicação: superfícies de plástico e borracha. Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da	441569	10	Emba lage m com 200 g	R\$ 22,92	R\$ 229,20

	data da entrega.					
45	Tela odorizante, material: borracha, tipo uso: mictório, cor: azul, odor: lavanda, características adicionais: biodegradável Prazo de Validade: no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	326030	50	UN	R\$ 3,26	R\$ 163,00
46	Removedor, tipo: alcalinizantes e solventes especiais, aspecto físico: líquido, aplicação: remoção cera acrílica e sujeiras em geral, características adicionais: teor de não voláteis mínimo de 17%, teor acidez: PH de 13 a 14%, diluição: 1 litro para 6 litros de água. Prazo de Validade: no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega.	259298	10	Frasc o com 1L	R\$ 15,76	R\$ 157,60
47	Pano de prato, material: algodão, comprimento: 80 cm, largura: 45 cm, cor: branca. Prazo de Validade: indeterminado.	231965	40	UN	R\$ 3,82	R\$ 152,80
48	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 L, cor: preta, azul ou verde. Características adicionais: pegador embutido Prazo de Validade: indeterminado.	355563	10	UN	R\$ 14,10	R\$ 141,00
49	Saponáceo, composição: detergente, aniônico, corante, aromatizante, aplicação: limpeza, características adicionais: biodegradável, aspecto físico: pó Prazo de Validade: no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega.	244138	50	Frasc o com 300 g	R\$ 2,71	R\$ 135,50
50	Lustrador de móveis, componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: pastoso Prazo de Validade: no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega.	346243	30	Frasc o com 200 ml	R\$ 3,68	R\$ 110,40
51	Limpa forno, em pasta, removedor de gordura incrustada sem a necessidade de raspar. Produto altamente alcalino a base de soda cáustica. Embalagem com, aproximadamente, 250 ml. Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.	301134	10	Frasc o com 250 ml	R\$ 10,00	R\$ 100,00
52	Limpa pneu, aspecto físico: cremoso,	342628	10	Frasc	R\$ 8,77	R\$ 87,70

	composição: silicone, pigmentos e abrillantador, aplicação: superfícies emborrachadas e similares glicerol (C3H8O3), 100%. Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.			o com 500 ml		
53	Polidor, aspecto físico: líquido branco amarelado, suspensão leitosa. Aplicação: limpeza de metais. Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.	295598	10	Frasc o com 200 ml	R\$ 8,20	R\$ 82,00
54	Pá coletora de lixo, material do coletor: plástico. Material do cabo: metal revestido com plástico. Comprimento do cabo: 60 cm. Comprimento do coletor: 25 cm, largura: 20 cm, modelo: sem tampa, características adicionais: cabo e coletor em ângulo de 90°. Prazo de Validade: indeterminado.	338696	10	UN	R\$ 7,17	R\$ 71,70
55	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %. Prazo de Validade: no mínimo, 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da entrega.	296791	20	Frasc o com 500 ml	R\$ 2,68	R\$ 53,60
PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1					R\$ 62.567,95	

1.4. As descrições e especificações contidas neste Termo de Referência se sobrepõem àquelas correspondentes ao código de CATMAT aqui adotado, no caso de eventuais incongruências entre elas.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contado da data de divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades operacionais e administrativas do Estado-Maior da Armada, garantindo a manutenção da higiene e conservação dos ambientes institucionais. A disponibilidade desses itens é essencial para assegurar a saúde, o bem-estar e a eficiência dos serviços internos, contribuindo para um ambiente adequado ao desempenho das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange apenas a mera aquisição de material de limpeza.

3.2. Trata-se de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se na definição de bens e serviços comuns – conforme o inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Por se tratar de fornecimento de bens cuja sua inexecução dificilmente representará a perda de uma chance, a exigência de garantia para esta contratação apenas oneraria as propostas dos potenciais fornecedores, sem representar uma contrapartida proporcional para a Administração, uma vez que os impactos dos riscos são mínimos.

4.3.2. Além disso, a exigência da garantia pode representar uma desnecessária diminuição do universo de interessados, restringindo a competitividade.

4.4. Dessa forma, visto que, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência da garantia recai sobre a decisão discricionária da Administração, esta Organização Militar opta por sua não exigência, pautando-se sob a égide dos princípios da economicidade e da competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho pelo CONTRATANTE, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues, mediante prévio agendamento, no(s) seguinte(s) endereço(s) e horários:

Instituto Naval de Pós-Graduação (INPG)	MANHÃ	TARDE
	Apenas em dias úteis: 10h15 às 12:00h	Apenas em dias úteis: 14:00h às 16:00h
	ENDEREÇO	
	Praça Barão de Ladário, S/Nº - INPG – Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 20091-000	

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 5.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9.** Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10.** O prazo indicado na subcláusula anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 5.11.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.12.** O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III](#)).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. ([Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, em conjunto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata a subcláusula anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade.

7.9.2. A data da emissão.

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

7.9.5. O valor a pagar.

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 3/2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.22.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

7.23. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado, sob demanda, firmando-se um contrato meramente estimativo.

8.2.1. Ressalta-se que um contrato meramente estimativo é um tipo de contrato administrativo em que a Administração Pública não define um quantitativo exato de bens ou serviços a serem adquiridos, mas apenas uma estimativa da quantidade necessária. Neste modelo, a Administração se compromete apenas com a demanda que efetivamente surgir durante a vigência do contrato, sem garantir a aquisição total dos valores ou quantidades estimadas, de modo que as contratações ocorrem conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de uma aquisição total.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.20. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.21. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 8.28.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.29.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.30.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.32.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.32.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 8.32.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 8.32.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 8.32.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 8.32.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 8.32.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta.
- 8.32.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.567,95 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme custo unitário apostado na subcláusula 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I Gestão/Unidade: 00001/720000.
- II Fonte de Recursos: 105000144.
- III Programa de Trabalho: 05122003220000001.
- IV Natureza de Despesa: 339030.
- V Plano Interno: G484FCB01B4

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília-DF, na data de sua assinatura.

MAYCON ALVES CASADO
Terceiro-Sargento (AD)
Área requisitante e técnica
ASSINADO DIGITALMENTE